ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 14 DE SETEMBRO N. 172.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda Exaltaçaõ da S. Cruz. Aud. dos Js. do C. de m. e da t. ses. da Thez. P. Chanc. de t.
15 Terça S. Domingos em Soriano. Rel. de m: aud. do J. de O. de t. Quarto Ming. a 1 h. e 24 m. da m.
16 Quarta Temp. jej. S. Cornelio e Cipriano *M.* sessão da T. Pub.
17 Quinta S. Pedro de Arbues Rel de m., aud. do Juiz de C. de m. e de t.
18 Sexta Tam. jej. S. Joze de Cup. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
19 Sabbado. Temp. jej. S. Januario. Relação de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
20 Domingo Festa das Dores de N. Snra.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde. Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nove de Souza. Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo. Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Qnexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

EDITORIAL.

Continuado do N. 171.

O Pretendido direito divino em que se fundaõ os ligitimistas para explicar a naturesa do governo absoluto, he hum paradoxo. que se opõe á essencia da Divindade. Naõ queremos diser, que Deus governe por huma ley que nos outros conheçamos; ou que Elle tenha de satisfaser aos homens, manifestando a justica de sua conducta, como impiamente adiantou hum Teologo em huma suposta demonstracaõ da naturesa e atributos divinos. Naõ o permita Deus!! porem o que podemos diser he, que Deus faz sempre o que mais convem; e que esta conveniencia, da qual nem aquelle presuntuoso Teologo, nem outro ser criado, he competente juiz, resulta das varias naturesas, e mais varias relações das cousas; de modo que como Criador de todos os Sistemas, Elle mesmo prescreveu as regras, que devia seguir como Governador de todos os seres criados. Em huma palavra Deus, digamo-lo com o devido respeito, he hum Monarca moderado, porem naõ Monarca arbitrario; isto he, limitado pela regra, que a sua infinita sabedoria prescreve ao seu infinito poder. Conhecemos bem a impropriedade destas expressões; porem quando saõ inadequadas as nossas idéas, preciso se faz, que sejaõ improprias as nossas palavras. Si o governo absoluto e arbitrario naõ he essencial á monarquia do Ser Supremo, segundo a idea que fasemos della, claro está que seria ridiculo supol-o incluido necessariamente na essencia de huma monarquia humana.

Todavia, si naõ somos d'aquelles que fasem os Reys semelhantes á Jupiter, pesando os destinos do linhagem humano na balanca dos fados, e disparando raios contra os gigantes rebeldes; tão pouco somos d'estes, que os pertendem despojar de todo atributo regio, deixando lhes quando muito para vestirem-se huns quatros vis andrajos, que realmente podem servirlhes taõ pouco de abrigo como de adorno—Na verdade ha limitações, que destruiriaõ a forma essencial da Monarquia, ou em outras palavras, pode deitar-se por terra huma Constituicaõ monarquica sobcolor de limitar o poder real—Isto aconteceu em Inglaterra no seculo 17, quando alguns homens, que seguramente eraõ os peiores e mais despresiveis d'aquella Nacaõ, estabeleceraõ nella a usurpacaõ mais vil e a tirannia mais infame—O nosso fim he pois fixar este principio, á saber: que as limitacões da Coroa devem chegar até o ponto, que seja necessario para assegurar a liberdade do Povo, porem de modo que possa subsistir sem menoscabar ou pôr em perigo a monarquia—Nós outros podemos lamentar-nos da nossa imperfeiçaõ, a qual he de maneira, que para a boa ordem e governo da Sociedade, e de conseguinte para a felicidade da nossa especie, nos achamos redusidos á naõ poder tomar hum partido, que a nossa rasaõ possa aprovar absolutamente; porem ainda que nos lamentamos disto, devemos conformar-nos, por que naõ temos outro remedio; devemos convencernos, que os planos perfeitos não convem ao nosso estado de imperfeiçaõ; que a moral estoica e a politica de Aristoteles saõ mais para meditar-se, que para praticar-se, e que a preconisada perfectibilidade das cousas humanas naõ he mais do que entretenimento para aquelles, que tem pouco conhecimento pratico do mundo, e muito ocio averba otiosorum senum ad imperitos juvenes» que foi justamente a critica que fez Dionisio de algumas doutrinas do Pae da Academia.

Sem embargo, recordamos haver lido em hum artigo da Revista trimensal (Quarterly Review) debaixo do titulo «destruicaõ dos antigos governos» huma analise sobre o estado actual da Europa, comparando-o com a marcha, progressão, e decadencia daquelles Povos, e provando, que o seculo presente era hum seculo de transiçaõ; e que a experiencia dos Gregos, sobre as tendencias naturaes das diversas formas de governo, era muito mais extensa do que aquella, que poderia apresentar a historia das Nacões, que ocupaõ presentemente a Europa. E com efeito, Plataõ naõ era hum visionario, como supõem os nossos Doutores modernos; muitas vezes debaixo de brilhantes parabolas, encerrava hum sentido profundo; elle tinha observado succederem-se os governos, e passarem por turnos de huma Monarquia limitada á huma Aristocracia, depois cahirem em huma Democracia sem freio, que os condusia á tirania por huma transicaõ rapida e inevitavel—Observando estas trasformações successivas, elle quiz notar a sua origem, progressos e resultados; era sem duvida á estas revolucões dos Corpos politicos do seu tempo, que o Filosofo Ateniense fasia alusaõ na bella alegoria das almas humanas, que nos seus impotentes esforços para ganhar o Coro celestial, ficavaõ prisioneiras em Corpos corruptiveis. Elle distribue estes espiritos em 9 classes, das quaes a primeira anima os verdadeiros filosofos, e em geral á todos os homens nobres e generosos; prescindimos das cinco subsequentes, e falemos unicamente das trez ultimas; a setima anima os corpos dos Agricultores e Cortesãos; a oitava os dos SOFISTAS E DEMAGOGOS; e a nona os dos Tiranos.

Plataõ insinua que cada espirito passa successivamente por estas diversas classes, e que a felicidade da especie humana, em hum tempo assinalado depende daquella classe que predomina—Naõ seria inutil trabalho separar a verdade das imagens fantasticas com que acobre o discipulo de Socrates; e por hum reconceamento do passado, entrever o futuro—Eis ahi o que diz o autor do citado artigo — «Escrevendo, como o fisemos, em Junho de 1831, naõ he preciso o poder da observaçaõ, corroborado pela experiencia de hum Grego, para reconhecer que vivemos em huma epoca de transicaõ; que a dominaçaõ por muito tempo dos genios da agricultura e da industria comeca á declinar, e que nós outros estamos prestes a cahir debaixo do poder dos espiritos e demonios da oitava classe, isto he, dos Sofistas e dos Demagogos.» Quão diferente he a idéa que fasemos de Plataõ, quaõ pouco conhecido he entre nós o genuino sentido de suas alegorias!! Nem este dom nos deixaraõ os Portugueses; em quando todas as Nacões se occupavaõ no estudo das antiguidades, tradusindo os filosofos e historiadores dos tempos mais remotos, e aperfeicoando a sua literatura pelo modelo dos antigos, nossos Paes dormiaõ á sono solto no regaco da ignorancia e da apatia; ainda hoje naõ possuimos huma traduçaõ se quer das obras mais interessante; parece que se temia o influxo das sciencias, e que se vulgarisasse a moral daquelles Povos com o amor da Liberdade.

Si perguntarmos á muitos dos nossos literatos, que idéa fasem da decantada Republica de Plataõ, talvez responderão o mesmo que ha poucos dias ouvimos á hum sugeito de mediana instruccaõ; isto he, huma associaçaõ de sabios e filosofos, ligados por amor da sabedoria, e vivendo de commum acordo debaixo de hum regimen democratico, e sob a influencia de huma perfeita igualdade; elle se admirou em extremo, quãdo lhe dissemos, que a sua idéa era inteiramente falsa; e que o governo da Republica de Plataõ era huma Monarquia limitada ou huma Aristocracia, em que a desigualdade politica era hum dogma consagrado—E como seja hum erro admitido entre nós, quando se falla em Republica crer que he unicamente hum governo democratico, diremos, que esta voz he tãobem equivalente ou sinonima de Estado; que em muitos dos Foraes das Cidades, Villas, e Conselhos de Portugal se encontraõ as palavras «cargos de Republica» por cargos municipaes; que entre os Espanhoes, se achaõ igualmente nas leys das 7 partidas as palavras «officios de Republicas, ou encargos consejiles» sem que se entenda por isso que os Portuguezes ou Espanhoes tenhaõ sido Republicanos em tempo algum; porem como tenhamos a desgraça de naõ haver em vulgar o interessante Dialogo sobre a justiça, conhecido pelo titulo pomposo de Republica de Plataõ, passamos á faser hum esboço desta obra para desabusar aquelles que ainda crem em huma Republica imaginaria, em hum governo de Anjos ou em huma terra de Cocagne.

Entre todos os escritos de Plataõ passa por Chefe d'obra o seu Dialogo sobre a Justiça; he o mais bello e o mais interessante de todos os seus Dialogos; e como no juizo de Cicero nenhum filosofo o igualou, segue se que de tudo quanto nos deixaraõ os antigos, sobre moral, e sobre politica, aquella obra he a melhor e a mais bem escrita; he pois com ella á vista, que nós damos a substancia das doutrinas que encerra. Existimos em hum seculo em que todo o mundo presume de filosofo, mas comparando a moral de Socrates com os livros d'aquelles que se picaõ de sabios, se conhece á primeira vista, que aquelle filosofo, ajudado unicamente pelas luzes da rasaõ, raciocinou melhor sobre a ley natural e sobre a essencia da justiça, do que aquelles, que naõ reconhecem outra ley da naturesa, que o instincto animal, nem outra justiça que o interesse do mais forte—He cousa digna de notar-se, que hum pagaõ elevasse hum edificio de moral, cuja perfeicaõ he devide á seus proprios esforcos, em tanto que os Christãos, que se jactão de ter herdado toda a sabedoria de Socrates, trabalhaõ para destruil-o; não só a obra da intelligencia humana e da rasaõ universal de todos os seres criados, se naõ a da revelaçaõ, e de huma sabedoria infinitamente superior á toda sabedoria dos homens. Porem o que mais sorprende he ver, que ha mais de dous mil annos, Socrates (ou Plataõ) respondera a todas as objecções, que se encontraõ nos escritos modernos sobre a religiaõ natural, e destruira esses sistemas monstruosos, que ultimamente se tem improvisado, como noves descobertas—Pelo menos faremos hum serviço á todos aquelles, que naõ tem a possibilidade de ler obras desta natureza, desmascarando a má fé dos que pertendem autorisar suas proprias opiniões com os escritos destes filosofos.

Continuar-se-ha.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extrato da Sessaõ em 27 de Junho.

Presidencia do Conde de Valença.

AS dez horas e meia achando-se presentes 27 Senadores, foi pelo Presidente declarada aberta a sessaõ; lendo-se a acta da antecedente foi approvada.

O Presidente convidou o Visconde de Caeté a tomar aassento na mesa, no lugar de terceiro Secretario.

O terceiro Secretario servindo de primeiro deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ da resoluçaõ relativa a Francisco Joaquim Pereira de Carvalho, com as emendas apoiadas em sessaõ de 15 do corrente, e o parecer e resoluçaõ da Commissaõ de Marinha e Guerra, offerecido como emenda á primordial resoluçaõ.

O Marquez de Caravellas pedio licença para retirar a sua emenda, e foi-lhe concedida.

O Sr. Paula Souza disse que mais illustrado sobre o negocio, e tendo em vista que este objecto he puramente da attribuiçaõ do Governo, tinha a propôr que a elle fosse enviado de novo, a fim de fazer justiça ás partes, o que era de esperar, por naõ ser hoje o membro da Administraçaõ a quem compete deferir o mesmo que em outra occasião desattendêra as partes; e que ainda quando se desse a circustancia de novamente se praticar injustiça, ás partes ficava o recurso de accusarem perante a outra Camara o Ministro que para com ellas a praticasse, e neste sentido mandou á mesa hum requerimento que foi apoiado e approvado, em consequencia do que deu-se por prejudicada toda a materia.

Entrárão em primeira discussaõ, foraõ nella approvadas e passáraõ á segunda as seguintes resoluções:

A primeira, approvando a tença de 220$000 rs. annuaes concedida pelo Governo a D. Leocadia Villory Saião. A segunda, approvando a tença de 80$ réis annuaes concedida pelo Governo a Antonio Joaquim de Souza, Capitão Tenente da Armada. A terceira, approvando a tença de 900$000 réis annuaes, concedida ao Barão de Itapôa para se verificar repartidamente em seus filhos legitimos.

Seguio-se a discussaõ do parecer da Commissaõ de Guerra e Marinha sobre o projecto de lei relativo aos Commandantes das Armas: a Commissaõ era de parecer que o projecto devia entrar em discussaõ, reservando se os membros della, para no decurso della offerecerem algumas emendas á proporçaõ q' se discutirem os seus respectivos artigos. Foi approvado, em consequencia do que passou a entrar em discussaõ o dito projecto.

« Art. 1. Em cada huma das Provincias do Imperio, onde houver de guarniçaõ dous ou mais Corpos de primeira linha arregimentados, haverá hum Commandante das Armas, nomeado pelo Imperador, e amovivel a seu arbitrio. »

O Sr. Saturnino a elle offereceu a seguinte emenda: « Em lugar da palavra — arregimentados — substitua-se — « e nas limitrofes a territorio estrangeiro. » Foi apoiada, e entrou em discussaõ.

O Conde de Lages mandou á mesa a seguinte emenda, que foi igualmente apoiada: « Colloque se como convier — Os corpos, Divisões e do Rio Doce em « minas, Pedestres no Espirito Santo, e Ligeiros do « Maranhaõ, naõ sejaõ considerados de primeira linha, a fim de obrigarem como preceito de lei a ter « nessas Provincias Commandantes Militares. Em « lugar de — « limitrofes, » etc., da emenda do Sr. « Saturnino, diga se — « fronteiras. » Salva a redacçaõ. »

O Sr. Vergueiro propôz a suppressaõ do artigo e foi apoiada.

O Conde de Valença de novo offereceu a seginte emenda: « Haveráõ Commandantes militares, nas « Provincias em que o Governo julgar conveniente « para sua defeza, e disciplina dos corpos nella existentes. » Foi igualmente apoiada bem como oseguinte additamento do Sr. Paula Souza: « Com tanto « que nas Provincias hajaõ pelo menos dous corpos de « primeira linha arregimentados. »

Depois de alguma discussaõ dando-se afinal pr discutida a materia, posta á votaçaõ a suppressaõ do artigo, foi approvada, ficando por consequencia prejudicadas todas as emendas.

Entrou em discussaõ o artigo segundo. « Será subordinado ao Presidente da Provincia, e terá as seguintes attribuições: »

O Sr. Saturnino offereceu a seguinte emenda: « Antes da primeira palavra ponha-se — « Commandantes militares: » e ponhaõ-se no plural todos « os verbos que lhe forem relativos: » Foi apoiada, e dando se por discutido o artigo posto a votaçaõ, foi approvado, bem como a emenda.

Discussaõ do § 1.º do mesmo artigo:

« Detalhar o serviço da guarniçaõ, e nomear os Commandantes dos Destacamentos Militares e das Fortificações, participando estas nomeações ao Presidente da Provincia, que poderá recusar os nomeados que naõ forem de sua confiança. »

A elle o Conde de Lages offereceu a seguinte emenda: « Depois da palavra « Militares » — diga-se — « interinamente das Fortalezas. » Foi apoiada, e a final approvada conjunctamente com o artigo.

Tendo dado a hora, o Presidente declarou a discussaõ adiada, e deu para ordem do dia da sessaõ do dia 30 do corrente, em primeiro lugar o Parecer da Commissaõ de Constituiçaõ relativo ao Senador Alencar, a materia adiada, etc. e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 27 de Junho

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã e achando-se presentes sessenta Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O primeiro Secretario passou a dar conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ sobre o projecto numero 201 do anno de 1831 relativo a tenças concedidas por assento do Conselho ultramarino, e emendas apoiadas.

Julgada discutida a materia, foi approvada huma emenda do Sr. Cornelio França. « As tenças concedidas até a data da presente resoluçaõ, naõ ficaõ « prejudicadas, mas deveráõ ser presentes á Assembléa Geral para sua final approvaçaõ »

Apresentando-se huma emenda additiva do Sr. Carneiro Leaõ para que se approvem todas as tenças até agora concedidas aos proprios militares por serviços proprios feitos por elles, ficando para discussaõ as concedidas a outras pessoas, o Presidente consultou a Camara se a presente emenda estava comprehendida no vencido, e decidindo-se que naõ, a emenda foi apoiada e entrou em discussaõ.

Foi apoiada outra emenda additiva do Sr. Souza e Oliveira.

Tambem se apoiou huma emenda do Sr. Castro e Silva.

Depois de huma longa discussaõ, ficou esta adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia 30 a mesma materia dada para hoje, e levantou a sessaõ depois das 2 horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10.

ILLM. Sr. — Tendo a Regencia em Nome do Imperador por Avizo de 8 de Agosto do corente anno expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Mandado cumprir a Resoluçaõ da Assembléa Legislativa, que manda pagar á Antonio Joze Victoriano Borges da Fonceca, Coronel d'Artelheria reformado o soldo que lhe compete segundo a Tabella de 28 de Março de 1825, satisfazendo-se-lhe o que tiver deixado de receber nesta conformidade, desde que foi reformado, transmitto por copias a V. S. os referidos Avizo e Resoluçaõ, a fim de que lhes faça dar o devido cumprimento pela parte que lhe toca.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joaõ Gonsalves da Silva, Inspector da Thezouraria.

— No sentido do officio precedente se officiou ao Commandante das Armas.

— Tendo a Camara dos Deputados declarado improcedente a accuzaçaõ feita no Juizo de Paz do 1.º Destricto do Recife pelo Promotor Publico contra o Deputado Joaõ Barboza Cordeiro, na qualidade de Redactor do periodico -- Bussola da Liberdade --, remetto a Vm. o processo respectivo, a fim de que lhe dê o destino que for de Lei, como me foi determinado pelo Imperial Avizo do 1.º de Agosto p: p:, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça que o acompanha.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joaquim Nunes Machado, Juiz de Direito Chefe de Policia d'esta Commarca.

— Vendo o que Vm. reprezenta em seu officio de 6 do corrente acerca da impossibilidade em que está de perseguir os negros do Catucá, refugiados nas matas do Forno da cal, como lhe participou o Tenente Coronel Francisco da Rocha Paes Barreto por lhe naõ poder prestar o Commandante do Batalhaõ de G. N. d'essa Cidade os quarenta homens, que Vm. lhe requizitou, competentemente armados, em razaõ de naõ ter armamento algum; tenho a dizer-lhe, que naõ podendo ser admissivel semelhante pretexto, pois que em dito Batalhaõ devem existir duzentas e noventa e sette armas, segundo as informaçoens dadas a esta Prezidencia, deve Vm. reiterar a sua requisiçaõ e naõ a satisfazendo o referido Commandante, como he obrigado, proceder contra elle na forma da Lei. Quanto ás municoens de guerra e boca, poderá Vm. requisital-as ao mencionado Tenente Coronel Paes Barreto, a quem compete fornecel-as.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Antonio Simplicio de Barros, Juiz de Paz do 1.º Destricto de Olinda.

— Officio; Ao Exm. Prezidente da Relaçaõ, para informar o requerimento do Dezembargador Joze Libanio de Souza, que pretende tres mezes de licença na forma da Lei.

— Ao Commandante Geral do Corpo Policial, approvando o contracto que elle fez com o Negociante Adolfo Scharamm, que se obriga a mandar vir de Inglaterra por sua conta 60 clavinotes de adarme 13 a razaõ de nove mil reis cada um para a Companhia montada do mesmo Corpo.

— Ao Juiz de Direito da Commarca de S. Antaõ, dizendo-lhe que incumbindo a Lei ás Camaras Municipaes deliberar sobre os meios de manter a saude e commodidade dos Povos de seus Municipios, he com a Camara respectiva que o mesmo Juiz se deve entender sobre as providencias necessarias para extinguir a peste das bexigas, que ali vai grassando, promovendo a operaçaõ da vaccina.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, enviando-lhe a parte que deu ao Governo o Commandante do Paquete Patagonia, a fim de informar a vista da mesma parte, e fazendo as necessarias investigaçoens si o Paquete pode fazer a viagem para que está destinado, e no cazo de negativa, que concerto he indespensavel para a poder fazer.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, em resposta a um seu officio; dizendo-lhe que as pessoas empregadas nos trabalhos d'aquella Repartiçaõ, devem vencer as respectivas gratificaçoens desde o dia em que principiarem a servir, o que se provará com um attestado do Inspector Geral.

— A' camara Municipal da Villa do Cabo, nomeando Promotor Publico a Sebastiaõ Antonio do Rego Barros, proposto em primeiro lugar pela mesma Camara.

— Ao Tenente Coronel Engenheiro Fermino Herculano de Moraes Ancora, para mandar fazer de novo o muro da caza destinada para Meza das Diversas Rendas Provinciaes, visto estar um palmo desaprumado, e com grandes fendas, devendo extremar esta despeza para constar, quando for necessario.

Dia 11.

— Tendo esse Termo duzentos e sette Juizes de Facto, numero suficiente para formar de per si o seu conselho de Jurados como determina o Art. 3.º do codigo do Processo criminal, tenho resolvido extremal-o dos das Villas do Brejo, e Simbres a que estava reunido, e formar dous Conselhos nessa Commarca, sendo o primeiro na Villa do Brejo, composto dos Jurados da mesma, e dos da de Simbres, que ja lhe eraõ anexos, e o segundo nessa Villa; cumpre por tanto que Vms. deem as providencias que de sua parte estiverem para que se effectue esta desposiçaõ.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Setembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Srs. Prezidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Garanhuns.

COMMANDO DAS ARMAS.

Joze da Costa Rebello Rego Monteiro Major, e Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco &c.

FAço saber ao Snr. Tenente Ajudante do Batalhão 54 de Caçadores de 2.ª Linha Bernardo Joze d'Almeida, que se deve apreeentar da licença com que se achava para permanecer na Europa, por já a ter excedido desde 18 de Dezembro de 1834, e cuja apresentação deve ter effeito no prefixo prazo de dous metezes, para evitar a pena designada no Art. 1.º da Resolução d'Assembléa Geral Legislativa de 26 de Maio

MELHOR EXEMPLA

deste anno a face da qual, e do determinado no Art. 3.° cumpre-me fazer o presente chamamento.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 11 de Setembro de 1835.

Joze da Costa Rebello Rego Monteiro.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 12 de Setembro de 1835.

ORDEM ADDICIONAL.

O Commandandante das Armas em observancia do Art. 3.° da Resolução d'Assemblea Geral Legislativa de 26 de Maio do corrente anno, cumpre-lhe declarar para conhecimento das Tropas da Guarnição, que se acha ausente desde 18 de Desembro de 1834 o Sr. Tenente Ajudante do Batalhaõ 54 de segunda Linha Bernardo Jozé d'Almeida, por haver ultimado no dia 17 do mesmo mez a licença que obtevera do Governo Imperial para permanecer na Europa.

Joze da Costa Rabello Rego Monteiro.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 170.

CORREIO.

EM virtude da Portaria do Exm. Snr. Prezidente, segue para o Rio de Janeiro o Paquete Leopoldina, tocando unicamente na Bahia, amanhã 15, feichandose as mallas hoje pelas 9 horas da noite.

PARA'.

PROCLAMAÇAO'.

CIDADA'OS! A salvação dos Povos he sempre huma Lei Suprema, e para mim huma Lei sagrada, esta convicção, que ha sido o meu Farol nos arriscados lances, em que as circunstancias me tem posto disperta, e anima cada vez mais todos os meus cuidados pelo vosso bem estar.

Paraenses! Cartas vindas de Maranhão apresentão idéas, de que ali se conspira contra a nossa Provincia, e que para levar-mos, prompto e fatal garrote se não poupão meios de seducão, e perfidia. Cumpre-me como Presidente, e como Amigo vosso salvarvos da anarquia, e da Invasão no momento ha, que appareça.

Medidas de segurança, e defesa vão de improviso a ter effeito: eu estou com vosco não me esquivando a incommodos, na frente de vós todos darei exemplos do mais requintado amor, que vos consagro, e do muito que preso a liberdade, e ventura de nosso Paiz. Os acerrimos oppressores de nossos direitos não cantarão por seu triunpho sobre a nossa disgraça. Não he da competencia de huma pequena parte da Cidade de Maranhão, o tomar conhecimento de huma causa adoptada pela Provincia inteira do Pará, causa alias affecta ao Governo de S. M. o IMPERADOR somente.

Paraenses! Si os malvados, e gratuitos invazores tem por gloria opprimir, e suffocar a Causa de nossas Liberdades Publicas, nós temos por timbre deffende-las. Si os invasores tem por principios a dissolução, a ruina, o sacrilegio, o sangue, e a violação de todos os direitos, e das mais justas Instituições do nosso Estado.

Cumpre por estimulos de honra, e de justiça obstar tão grandes males fazendo sentir aos impios aggressores a rasão, que nos assiste, e o castigo, que merecem por tocarem tão profanamente a Arca sagrada de nossa Liberdade.

Não se poupem sacrificios para nossa defesa; antes a morte com honra no campo, do que a vida na ignominia, e escravidão.

Viva a Religião Catholica Apostolica Romana.

Viva a Assembléa Geral Legislativa.

Viva a Regencia, e nosso Jovem Patricio o Snr. D. PEDRO 2.°

Viva o Povo Paraense, que a meu lado defenderá á Liberdade.

Palacio do Governo do Pará 26 de Março de 1835.

Francisco Pedro Vinagre.

Presidente.

— Aos 27 dias do mez de Março de 1835 annos, nesta Cidade de Belem Capital da Provincia do Gram Pará no Palacio do Governo estando reunidos os Cidadãos abaixo assignados, que forão convocados pelo Excel. Snr. Presidente para com elle tratarem dos meios de salvar a Pruvincia no caso de se realisar a vinda da Força de Mar, e terra, que por diferentes Cartas constou ao mesmo Excel. Snr., que em Maranhão se preparavão para invadir esta Cidade unanimemente o Conselho foi de parecer, que o Excel. Snr. Prezidente tomasse todas as medidas para evitar hostilidades e no caso de ser a Cidade aggredida empregar Força con tra Força, rezistindo na forma da Ley, de que para constar se lavrou aprezente Acta, que eu o Padre Cazemiro Pereira e Souza, Secretario do Governo a escrevi. -- Francisco Pedro Vinagre, Prezidente. Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti, Major Commandânte do Batalhão 5.° de Caçadores de 1.ª Linha. O Capitão Manoel Gomes Rua Varella. Gullherme Cipriano Ribeiro Capitão de Mar e Guerra e Inspector. Ignacio de Souza Vieira Lima. Eduardo Francisco Nogeira Angelim, 1.° Commandante da Guarda Municipal Permanente. Joze Bernardino Nunes. Seguião-se mais assignaturas.

— V. S. fará trocar em metal 1:300$ reis em papel, sendo aquelle pertencente a minha propriedade, e estes ao Major Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti; devendo V. S. a este respeito proceder competentemente, dando as Ordens para tal fim.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo do Pará 15 de Março de 1835 -- Francisco Pedro Vinagre, Presidente. -- Snr. Inspector da Thezouraria desta Provincia Lourenço Lucidoro da Motta.

— V. S. fará trocar em metal 30:300$ reis em papel pertencente a minha propriedade, devendo V. S. a este respeito proceder competentemente dando as ordens para tal fim.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo do Pará 30 de Março de 1835. -- Francisco Pedro Vinagre, Prezidente. -- Snr. Inspector da Thezouraria Lourenço Lucidoro da Motta.

— Havendo eu ellevado o Corpo de Municipaes Permanentes a 300 praças divididas em 3 Companhias, sendo Commandante da primeira Eduardo Francisco Nogueira Angelin, da segunda Raimunda d'Oliveira Vinagre, e da terceira Menoel Joze da Silva Paraense, e segundos Commandantes Geraldo Francisco Nogueira da primeira, Manoel Antonio Nogueira da segunda, e Francisco Xavier Gomes do Amaral da terceira; communico a V. S. a fim de que por essa repartição se fação os assentos competentes dos vencimentos, que a cada hum competir, devendo estes ter começo de 28 do mez passado.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo do Pará 1.° d'Abril de 1835. -- Francisco Pedro Vinagre, Prezidente. -- Snr. Inspector da Thezouraria Lourenço Lucidoro da Motta.

— V. S. fará trocar em metal 3:300$ reis em papel pertencente a minha propriedade devendo V. S. a este negocio proceder competêntemente, dando as ordens para tal fim.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo do Pará 6 d'Abril de 1835. -- Francisco Pedro Vinagre, Prezidedte. -- Snr. Inspector interino de Fazenda Serafim dos Anjos Ferreira.

— V. S. fará trocar em metal 9:000$ de reis em qapel pertencentes a minha propriedade, devendo V. S. a este respeito proceder competentemente dando as ordens para tal fim.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo do Pará 22 de Abril 1835. -- Francisco Pedro Vinagre, Prezidente. -- Snr. Inspector Interino da Fazenda.

— Vinagre pobre Seringneiro já possue, só em dinheiro 43:900$ rs. que patriotismo! Que virtudes! Quantos o não dezejarão imitar!

Lista das Pessoas, que obtiverão votos para Regente no Colegio da Cidade de Belem, Capital do Grão Pará.

	Votos.
Manoel de Carvalho Paes d'Andrade	50
Arcebispo da Bahia	16
Padre Jeronimo Roberto da Costa Pimentel	12
Visconde de Cairú	5
Dr. João Candido de Deos e Silva	5
Padre Diogo Antonio Feijó	4
Jozé Bonifacio d'Andrade	3
João Francisco de Madeira Pará	2
Padre Cazemiro Pereira de Souza	1
Manoel Jozé de Souza Franca	1
Pedro Henriquer d'Almeida Seabra	1

EXTERIOR.

PARIZ 18 DE JULHO.

Noticias de Hespanha.

O Governo recebeo noticias das perturbações de Saragoça acontecidas na noite de 4 para 5 do corrente. O movimento principiou por hum official do 5.° de linha que estava de guarda no quartel, o qual formou o batalhão e lhe fez huma falla a fim de proclamar a Constituição de 1812, e tendo saido do quartel com alguns Soldados, encontrou se com o Governador e officialidade, que vinhão para se oppor ao mesmo movimento; e o Governador ordenou ao Official de se recolher immediatamente prezo ao Castello, e aos Soldados se recolherem outra vez ao quartel. O General se dirigio immediatamente para ali e conheceu que não existia nenhuma conspiração formada. Entre tanto na madrugada do dia 5, sabendo-se dos acontecimentos da noite antecedente, a populaça se poz em movimento insultando, e espancando todas as pessoas suspeitas de Carlismo, huma das quaes foi morta. Hum grupo destes furiozos se dirigio ao convento de S. Domingos, queimou as portas e sacrificarão alguns frades, que não tiverão tempo de fugir. Toucou-se immediatamente a rebate, e a guarda nacional se reunio; porém não o fez tão promptamente, que podesse impedir dezordens não menos graves, que aparecerão em outros pontos, como fossem nos conventos de S. Lazaro, S. Agostinho, e de Jezus. A 6 demanhã, o convento da Trindade foi igoalmente incendiado e roubado. Todas as autoridades se reunirão para acabarem com tão deploraveis dezordens. Huma commissão militar foi nomeada para julgar os ladrões. Dois d'entre elles, que tinhão sido prezos em flagrante de delicto, forão condemnados immediatamente, e executados no manhã do dia seguinte na praça publica. A' partida do correio quatro outros hião ser sentenciados, e tudo tinha entrado na ordem. Deplora-se entretanto a morte de hum particular, e de doze frades. Seis conventos sofrerão mais ou menos pelo fogo que lhes foi lançado.

O General Cordoba, hoje commadnante em chefe do Exercito da Rainha, he hum joven de 30 a 32 annos. Em outro tempo favorecido de Fernando 7.°, deveu a esta Real protecção os extraordinarios favores de que foi cheio, apezar dá altivez e exaltação do seu caracter, que por diverças vezes, ainda que momentaneamente, o pozerão em perigo de perder as graças do seu Monarcha. Ainda muito mosso elle foi nomeado Embaixador, de Hespanha junto ao Rei de Prussia, aonde elle era conhecido como o mais elegante, e o mais amavel Cavalheiro da alta Sociedade. A Rainha Christina lhe tem couservado os mesmos sentimentos, que seu espozo tinha para com elle, e posto que este General não tenha grande experiencia, todos fazem justiça á sua grande, e extraordinaria bravura.

(*Le Temps*).

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redaertoes.

PARA desengano de algumas pessoas, que por alguma maneira tem querido acreditar que meo irmão o Advogado Antonio Francisco Baptista d'Almeida, seja o Escriptor do Periodico intitulado -- Cóva da Onça, -- rogo-lhe me queira inserir na sua estimavel Folba, a carta junta, e resposta que della tive do proprietario da Tipografia Fidedigna, onde o indicado Periodico se impreme, a fim de que o respeitavel Publico, conheça que nem o dito meo Irmão, e nem eu, temos parte em similhante Periodico, e desvanecer-se de huma vez as suspeitas que a tal respeito tem havido. Sou com o respeito devido

Seo muito Respeitador

Francisco Baptista d'Almeida.

Illust. Snr. João Nepomuceno de Mello. -- Como se tenha espalhado por esta Cidade, que meo irmão o Advogapo Antonio Francisco Baptista d'Almeida, seja o Escriptôr do Periodico intitulado -- Cova da Onça, -- e eu como muito prezo a sua probidade, e não o queira ver odiado na Sociedade, que tanto respeito, tomo por consequencia o trabalho de dirigir a V. Mce. a prezente (por se achar bastante doente o mesmo meo Irmão) a fim de que V. Mce. como dono da Tipografia onde o indicado Periodico se imprime, me declare ao pé desta, se elle, e mesmo eu, somos o Escriptor de tal Periodico, ou se para a sua aparição, e conservação temos concorrido directa, ou indirectamente para o mesmo, a fim de poder desvanecer certas suspeitas que a respeito tal tem havido. Favor este, que lhe será grato o seo

Muito Respeitador

Illust. Snr. Francisco Baptista d'Almeida.

Não só ao pé desta, como em qualquer parte onde preciso se fassa, achar-me-á prompto o meu amigo a fazer a mais sincera declaração de que nem a sua pessoa, nem a do meo prezado amigo o Snr. Antonio Francisco Baptista d'Almeida tem parte alguma na Redacção da Cova da Onça; e nem ao meu conhecimanto ainda chegou, de que Vm., e o Snr. seu mano cooperem directa, ou indirectamente para a publicação de dita Cova da Onça.

AR ENCONTRADO

São tantos os Redactores, que se tem dado a essa C. da O., que eu mesmo os não conheço; porque ora se diz que é o ex Redactor da Palmatorio, ora Padre Moreira, ora Joze Bernardino, agora o Snr. seu mano, e depois não mais quem será!! Deos nos dê paciencia.

Deste seu muito respeitador e amigo
João Nepomuceno de Mello.

VARIEDADE.

SONETO.

OUve, ouve Oxalá, o teu retracto;
Vê como fui fiel, como esprecivo,
Q' p'ra não seres mais enjoativo
Pintei-te *definindo o Celibato*!

He a—inlicita união da gata e o gato;
Diceste tu, ficando convulsivo,
Com a feição de mono simi-vivo,
Sobre o Burro de esporas e sapato.

De tal guiza outros rombos desparates
Montado mesmo fostes escrevendo,
E o Burro de os ouvir soltava traques.

Q' apeiados! Desfruta, vai colhendo,
São salvas ao Triunfo.... Pobre Orates
Cossa o trazeiro, cheira, e vai vivendo.

Improvisado pelo *Mocó.*

ANNUNCIOS.

DEscobrio se finalmente O moto continuo, a Pedra Filozofal, e a realidade da Utopia de Thomaz Moro: Sahio á Luz hum Projecto de Constituição a mais perfeita, que se pode imaginar, e a unica, que, se felizmente for abraçada, tornará o Brazil hum Paraizo terreal. Vende-se na Praça da Independencia Loja de Livros N.° 37 e 38, pelo preço de 80 reis. Este Projecto comprehende as melhores idéas, o meio mais seguro de promover, e sustentar a liberdade. Mil vezes felizes os Povos, que o abraçarem! E quem diria que he obra do Doutor *Marche-marche?* Foi achado este Projecto depois da sua morte entre papeis velhos. Os mais felizes descobrimentos tem sahido muitas vezes donde se não esperava.

AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. Joze Joaquim Pimentel, que a pouco chegou de Porto Calvo, queira dirigir-se a rua Nova sobrado D. 21, a fallar com Joze Bernardino Pereira de Brito sobre negocio de seu interesse.

☞ Quem annunciou no Diario de 11 do corrente querer ser feitor de sitio, sendo tambem trabalhe de enxada, dirija-se a rua d'Agoas verdes sobrado D. 20.

☞ Quem precisar de uma ama de casa, mulher parda, e moca, a qual sabe engomar, cosinhar, e arranjar bem uma casa, dirija-se a cruz de Almas em uma venda junto do sitio do filho do defunto Joze Carlos Teixeira.

☞ Quem annunciou querer comprr um terno de medidas de páo do padrão velho; dirija-se a Estrada de Belém no sitio defronte ao beco do Pombal.

☞ A pessoa que por engano tirou do Correio uma carta vinda da Bahia pelo Paquete Leopoldina para Antiocho dos Santos Faure, queira ter a bondade de a mandar entregar em Olinda na ladeira da Mizericordia D. 17.

☞ Preciza-se de uma ama forra, ou cativa tendo bons costumes, e sabendo bem engomar, e cosinhar pode ir ao 2.° andar do sobrado defronte do Theatro onde se promete bom ordenado.

☞ Dezeja-se fallar a Joaquim Antonio da Silva Santos para negocio de seu interesse, annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ O Juiz de Paz do 2.° Destricto do Bairro de S. Antonio do Recife faz sciente a quem convier que se achão prezos a sua ordem dous pretos que dizem ser da Sumaca Novo Mundo por serem encontrados por uma Patrulha, policial com duas grandes porções de carne do Ceará a qual o dito Juiz fez depozitar em poder de Joze de Bitancourt Amarante na travessa do Rozario.

Joaquim Francisco do Rego.
Juiz de Paz.

☞ Joze Pacheco Ozorio, pertende por algum tempo auzentar-se desta Provincia, a negocios de seu interesse, e como nada deve actualmente á Praça, ou seja proveniente de Letras, ordens, ou outro algum titulo, faz esta declaração para no prazo de 6 dias depois da publicação deste se lhe apresentar qualquer de seus credores, que de facto não julga ter, e findo este prazo, fica invalidado, e sem nenhum effeito qualquer debito, que no futuro se lhe queira imputar.

☞ Quem tiver para alugar um sitio perto da praça, sendo na cidade de Olinda, Manguinho, ou passagem da Magdalena: quem tiver dirija se a rua da Florentina na segunda casa de João Zurrick.

NAVIOS A CARGA.

Para fretar, ou carregar.

PAra qualquer porto do Mediterraneo a Polaca Sarda Diana, Capitão Mazzini do lote de 180 caixas de assucar: a tractar com o consignatario A. Schramm.

Para o Havre

☞ A muito velleira Barca Franceza, Le Genie Capitão Recourse; sahirá em principios do futuro Outubro por ter a maior parte de sua carga prompta: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirija-se a seu consignatario Manoel Alves Guerra; rua do Trapixe n. 5.

Para Lisboa.

☞ Segue viagem no dia 19 do corrente o Brigue Nacional Sociedade Feliz: quem nelle quizer ir de passagem pode dirigir-se a seu Capitão, ou a Manoel Joaquim Ramos e Silva, para o que tem excellentes commodos.

COMPRAS.

PEla Administração das Obras Publicas se hade comprar em hasta Publica a quem por menos vender na conformidade do art. 31 do Regulamento, os generos seguintes: 15000 tijolos d'alvenaria groça, 360 alqueires de cal preta, 720 alqueires de areia, 10 alqueires de cal branca, 3 portadas de cantaria para portas de 11 palmos de altura, e 8 de largo, 24 taboas de refugo de taboas de louro, 36 caibros de 20 palmos, 50 peças de cordas de embira de jangada, 32 libras de chumbo em barra, 26 travêtas de 56 palmos de cumprido, e palmo e coito de groço, 2 ditos de 30 palmos e a mesma grocura, 40 mãos travessas de 25 palmos, 7 taboas de costadinho reforçado de amarello, de 15 palmos, e 2 de largo; 145 taboas de assoalho de louro de bom refugo, ou custaneira de 22 palmos de cumprido, e um e meio de largo, 530 pregos caibraes, 15000 ditos de assoalhar, 600 ditos de battel grande, 18 dobradiças de chumbar para portas, 3 feizaduras grandes com ferrolho, 3 feixos pedrezes para portas. Declara-se que todos os objectos de material de pedreiro, e mais madeira groca hade ser posta por quem vender na Ponte da Camboa da Madalena. As pessoas que pertenderem vender os ditos generos, devem comparecer na casa dita Administração no dia 17 do corrente pelas 9 horas da manhã.

☞ Compra-se, ou aluga-se uma canoa, que carregue 500 a 600 tijollos: quem tiver annuncie por esta folha.

☞ Um terreno com 60, ou 64 palmos de frente, e que esteja já atterrado, para edificar-se duas moradas de casas; sendo nos Bairros de Santo Antonio, ou Boa-vista, não servindo no atterro dos Affogados, porem serve na rua do Palacete; a pessoa, que tiver annuncie a sua morada para se tratar da dita compra.

VENDAS.

UMa escrava de nação, sabe lavar, cosinhar, e tem principio de engomar, e tambem vende na rua, boa figura, mossa, e sem vicios e muito deligente para o serviço, e se dará a contento, vende-se unicamente por se precisar de dinheiro, e tambem outra com principio de costura e de cosinha, e boa conducta de 16 annos, é tambem de nação, e mais varias obras de ouro, e prata sem feitio: no nixo do Noia D. 25.

☞ Paios e prezuntos inteiros e em libras, bolaxinha ingleze, café em libras, garrafeiras vazias, licores de diversas qualidades, e outros mais generos a prata, e a moeda imperial: na rua da Senzalla velha venda da esquina de trez portas.

☞ Duas caixas grandes, e duas quartolas de botar azeite: na rua da Gloria casa defronte do sobrado de um andar que tem lampião.

☞ Um preto de nação, carreiro mosso: junto a fabrica do Fundão na Ponte velha.

☞ Um tronco grande por preço commodo: na mesma casa acima.

☞ Uma obra de Virgilio, outra de Horacio, as orações de Cicero, Telemaco, 1.° e 2.° tomo de Virgilio: em Olinda, rua de S. Bento, sobrado por sima da Botica do Gonzaga.

☞ Um optimo molecão, que representa ter 14, ou 15 annos de idade: entende bem do arranjo, e asseio d'uma salla; e d'uma meza; tambem entende de cozinha; e coze d'alfaiate; afiança-se a sua conducta sobre os 3 vicios de beber, fugir, e furtar, porque nenhum d'elles tem; porem vende-se para fora da Provincia por motivo particular, que se dirá ao comprador: por detraz da Igreja dos Martirios, rua do Caldeireiro, sobrado d'Aula Publica de primeiras letras D. 2, das 8 horas da manhã até ás 11, e dos 2 da tarde até as 5.

☞ Efeitos de venda por toda a moeda de cobre que tenha o pezo: na rua do Livramento venda D. 1.

☞ Uma terça parte de casa sita na rua da Gloria por preço de 450$000 reis, cuja casa foi avaluada em um conto de reis: na rua do Jardim D. 2.

☞ Por dinheiro de cobre testa liza, um realejo com 21 pessas de muzica, 5 oculos de teatro, uma pequena caixa de muzica, uma caixa de cristal obra rica com adereços de costura de senhora, uma dita de madeira para o mesmo fim, um estojo para navalhas de barba, um quadro de scenario perpetuo obra boa para uma salla, um dito com o retracto de S. M. I. o Snr. D. Pedro 2.°, uma alenterna magica, 5 oculos de folha com vistas, 3 espadas de ponta direita uniforte de G. N., um jogo de pistollas de espoleta, e um berço com seu colxão, e cortinados: na rua dos Bairros baixos na casa que foi do Padre Manoel do muro.

☞ Um negro que cosinha o diario de uma casa assim como habil para outro qualquer serviço: na rua da Alfandega velha n. 2.

☞ Diariamente capim de planta em bons feixes, a 160 reis: na venda da rua Nova junto à ponte D. 36.

☞ Uma grande morada de casa terrea na Soledade n. 12, a qual tem 20 pez de larageiras, 2 ditos de mangueira, 12 ditos de rumanzeiras, 5 de coqueiros, e tem o quintal todo murado: à fallar com Filippe Bandeira de Azevedo na rua do Rozario da Boa-vista.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se um sitio com boa casa para uma grande familia na estrada dos Aflictos defronte do sitio de Francisco Manoel da Silva Tavares: quem o pertender dirija-se ao proprietario no mesmo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NA noite de 11 do corrente fugio um pardo de nome Antonio Ramos, com os signaes seguintes: idade 16 annos, estatura regular, beicos groços, com a orelha esquerda furada com uma pequena argolla, rosto abocetado, olhos pretos, na face direita ou esquerda um signal de chibatada já são, pez um tanto groços, foi vestido com calça e camisa de brim branco, chapeo de palha forrado de brim, sinta azul, o qual pertence a Guarnição da Escuna Fluminense, por escravo e criado de um Official da dita Escuna: quem delle der noticias, ou souber, dirija-se ao 2.° Tenente de Marinha João Baptista de Oliveira Guimaraens, que será indemnizado de seu trabalho.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da I. preamar	
22—Segunda	—10 h. 30 m.	Manhã.
23—T:—	—11 -- 18 »	Manhã.
24—Q:—	— 0 -- 6 »	Manhã.
25—Q:—	— 0 -- 54 »	Manhã.
26—S:—	— 1 -- 42 »	Manhã.
27—S:—	— 2 -- 30 »	Manhã.
28—D:—	— 3 -- 18 »	Manhã.

Sabbado não entrou, nem sahio Embarcação alguma.

Pern. na Typ. do Diario 1835.